



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

**PROJETO DE LEI Nº158/2025**

**Autor: Amilton Alves de Souza**

**"DENOMINA DE RAMAL GUARANI, O TRECHO DE ESTRADA VICINAL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO".**

O Vereador que o presente subscreve, nos termos do art. 125, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, propõe a aprovação do Projeto de lei a seguir:

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica denominado **Ramal Guarani**, o trecho de estrada vicinal situado no Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, com início na Linha 14 de Abril, nas coordenadas geográficas -11.421151° -60.779668°, e término nas coordenadas -11.412251° -60.782455°, perfazendo uma extensão aproximada de 1,6 quilômetros.

**Art. 2º** Constitui parte integrante desta Lei, o croqui da localização.

**Art. 3º** O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da estrada aos órgãos interessados.

**Art. 4º** A denominação ora instituída passará a integrar o cadastro oficial de vias do Município de Espigão do Oeste, devendo constar em mapas, registros, cadastros municipais e em demais documentos oficiais.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste, 02 de dezembro de 2025.

**Amilton Alves de Souza**  
Vereador da CMO

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores.

Submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei nº 158/2025**, que tem por objetivo denominar de Ramal **Guarani**, a via localizada no Município de Espigão do Oeste RO.

A denominação do ramal de estrada como "Ramal Guarani" busca não apenas homenagear, mas também **reconhecer e valorizar** a presença histórica, cultural e ancestral do povo Guarani na formação identitária e territorial da região de Rondônia e do Brasil.

Trata-se de um dos mais representativos povos originários do continente, cuja tradição linguística e cultural integra de forma significativa o patrimônio imaterial nacional. Conferir a esse povo o nome de uma via pública é um ato de respeito, visibilidade e preservação da memória coletiva, reforçando o compromisso com a diversidade cultural e com a educação histórica de toda a comunidade.

Além de seu caráter simbólico e cultural, a presente medida apresenta **relevante função prática** para o Município. A formalização da denominação de vias rurais **facilita a identificação geográfica e administrativa**, contribuindo diretamente para a **organização, planejamento e execução dos serviços públicos**, especialmente aqueles realizados pelas Secretarias de Obras e Agricultura. Com a via oficialmente nomeada, torna-se mais eficiente o registro, programação e acompanhamento de ações essenciais, tais como:

- **patrolamento e cascalhamento;**
- **manutenção e recuperação de estradas vicinais;**
- **serviços de drenagem e escoamento de águas pluviais;**
- **melhorias na trafegabilidade e acesso de moradores;**
- **comunicação mais precisa com órgãos públicos, empresas contratadas e produtores rurais.**

A identificação clara da via também contribui para a atualização do cadastro oficial de estradas do Município, permitindo maior controle sobre investimentos, intervenções e rotinas de manutenção, além de facilitar o atendimento de demandas comunitárias e o planejamento das políticas públicas voltadas para a zona rural.

Trata-se, portanto, de uma justa e necessária homenagem, que, ao mesmo tempo, promove o reconhecimento cultural e melhora a eficiência da administração pública, beneficiando diretamente os moradores da região e fortalecendo a infraestrutura rural do Município.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste, 02 de dezembro de 2025.

**Amilton Alves de Souza**  
Vereador da CMEO

---

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12**  
Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Amilton Alves de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Espigão d' Oeste**, em 03/12/2025 às 10:30, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1280641** e o código verificador **3E0526C1**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Croqui de Localização	03/12/2025	<a href="#">1280664</a>

Referência: [Processo nº 54-158/2025](#).

Docto ID: 1280641 v1

# NOMEAÇÃO DE ESTRADAS

Ramal: Guarani  
Extensão: 1,6 km  
Conformação: 7,0 metros  
Espelhos: 3,0 metros  
Área de Manutenção: 5 metros

## Legenda

- Estradas Municipais
- Localizações Iniciais e Finais
- Ramais de Acesso
- Ramal a Nomear





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espiagaoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número de Localização	Data
Croqui		03/12/2025
ID: <b>1280664</b>	Processo	Documento
CRC: <b>77C2F6FC</b>		
Processo: <b>54-158/2025</b>		
Usuário: <b>Luiz Felipe Guedes da Silva</b>		
Criação: <b>03/12/2025 07:55:17</b>	Finalização:	<b>03/12/2025 07:55:45</b>
MD5: <b>7A70206C3A948702B6746D05E57B005A</b>		
SHA256: <b>C313D12512E3FE68312F0248848A062985C4A6EB809FC120E4AE91E374705AC7</b>		

Súmula/Objeto:

**PROJETO DE LEI N.º 158/2025, DE AUTORIA DO VEREADORAMILTON ALVES DE SOUZA**

**EMENTA: "DENOMINA DE RAMAL GUARANI, O TRECHO DE ESTRADA VICINAL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO".**

### INTERESSADOS

Amilton Alves de Souza	Espigão dOeste	RO	03/12/2025 07:55:17
------------------------	----------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	03/12/2025 07:55:17
-------------------------------	---------------------

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 158	03/12/2025	1280641
Autografo 144	19/12/2025	1300514

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA	DIGPROC	03/12/2025 12:42:09
--	-------------------------------	---------	---------------------

Assinado na forma da Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espiagaoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espiagaoeste.ro.gov.br) informando o ID 1280664 e o CRC 77C2F6FC.